



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 32/91

Sala das Sessões, 12/03/1991.


PRESIDENTE

Considerando que nos últimos exercícios financeiros, a Taxa de Limpeza Pública cobrada pela administração municipal têm aumentado sensivelmente;

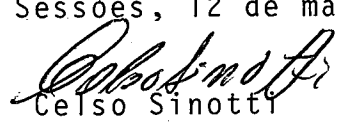
Considerando que atualmente, a mesma representa quase que generalizada, o dobro do valor do IPTU;

Considerando que o contribuinte dessa taxa, paga, mas quer efetivamente a prestação pelo poder público do serviço;

Considerando que determinadas vias do Jardim Kammel inexistem varredor de rua e serviço de coleta de lixo domiciliar, não sendo correto a administração cobrar esse tributo pelo serviço que não é realizado na sua totalidade;

Nestas condições, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, que determine ao setor competente da municipalidade, a designação de varredor de rua e a execução do serviço de coleta de lixo domiciliar no Jardim Kammel e outras áreas onde a prestação desses serviços públicos são precárias.

Sala das Sessões, 12 de março de 1991.


Celso Sinotti

Vereador